

EDITAL Nº. 003/2017

SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE SERVIDORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Considerando a necessidade da contratação temporária de pessoal ante as carências de servidores efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COREAÚ, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais previstas no art. 39, IV e X da Lei Orgânica Municipal, e em atendimento ao disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, e com fundamento na Lei Municipal nº 596/15 de 29 de junho de 2015, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e o Decreto Municipal nº 011/17, de 17 de março de 2017, que determina a abertura de processos seletivo público simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Processo Seletivo será realizado pela DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, através de Comissão Executora devidamente constituída por PORTARIA, obedecidas às normas e os requisitos exigidos neste Edital e na legislação correlata.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Processo Seletivo destina-se a suprir possíveis carências temporárias do corpo de servidores no âmbito geral da rede municipal de educação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.1.1. Consideram-se atividades temporárias de excepcional interesse público:

1.1.1.1. Atividades finalísticas na rede municipal da educação.

1.2. A contratação dos servidores temporários far-se-á exclusivamente para suprir a falta de servidores efetivos municipais, decorrente de necessidades temporárias, seja por exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, início de programa novo, afastamento para capacitação e ou afastamento ou licença.

1.3. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos deste Edital, será feito mediante processo seletivo simplificado composto de provas objetivas e pela análise de currículos profissionais, sujeitos a ampla divulgação.

1.4. A contratação de pessoal será efetivada mediante **provas objetivas e análise de títulos.**

1.5. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as carências por órgão e setor e a ordem de classificação dos candidatos classificados.

1.6. O Termo de Contrato terá duração de até 01 (um) ano, admitindo-se prorrogação, a critério da Administração Municipal nas hipóteses e nos prazos estabelecidos, por igual período.

1.7. O desconhecimento do conteúdo deste Edital e eventuais retificações não poderão ser utilizados como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato. Ademais, o candidato que, por qualquer motivo deixar de atender as normas e as recomendações estabelecidas neste instrumento será automaticamente eliminado da Seleção.

1.8. É responsabilidade única do candidato, acompanhar as publicações decorrentes do cronograma de execução deste Edital e suas eventuais alterações, através da Página Oficial em sítio oficial do Município de Coreau.

2. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO.

2.1. O Processo Seletivo obedecerá às seguintes especificidades:

2.1.1. SELEÇÃO 1ª: Análise de currículo e títulos para candidatos aos cargos **das atividades finalísticas na rede municipal da educação**, visando à avaliação da capacidade profissional, nas categorias previstas, totalizando até 100 (cem) pontos.

2.1.1.1. Será desclassificado e descartado do certame o candidato para os cargos de **Nível de Ensino Fundamental Incompleto e Completo** que obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos na análise de currículo e títulos, na hipótese da seleção 1ª.

2.1.1.2. Será desclassificado e descartado do certame o candidato para os cargos de **Nível de Ensino Médio, Técnico e Superior** que obtiver nota inferior a 25 (vinte e cinco) pontos na análise de currículo e títulos, na hipótese da seleção 1ª.

2.2. SELEÇÃO 2ª: Os candidatos inscritos para os cargos de **nível de Ensino Fundamental Incompleto e Completo** serão submetidos à prova objetiva de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) opções e com 20 (vinte) questões, distribuídas em: 10 (dez) questões de português e 10 (dez) questões de matemática, cada questão corresponderá a 05 (cinco) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

2.2.1 SELEÇÃO 2ª: Os candidatos inscritos para os demais cargos de **nível de Ensino Médio, Técnico e Superior** serão submetidos à prova objetiva de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) opções e com 20 (vinte) questões, distribuídas em: 10 (dez) questões de conhecimentos específicos, 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais e 05 (cinco) questões sobre Estatuto do Servidor Público de Coreaú e Lei Orgânica do Município de Coreaú, cada questão corresponderá a 05 (cinco) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

2.3. Será atribuída nota zero a questão de prova objetiva cuja marcação do cartão resposta tenha mais de uma opção marcada, emenda ou rasura ou à questão cuja opção não tenha sido marcada pelo candidato.

2.4. Será desclassificado e descartado do certame o candidato que acertar quantia igual ou inferior a 50% da prova objetiva.

2.5. A nota final para os **cargos das atividades finalísticas na rede municipal da educação** será constituída da soma de títulos e da prova escrita, totalizando a pontuação máxima de 200 (duzentos) pontos.

3. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.

3.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado e desenvolvido por uma Comissão Executiva, designada pelo Gabinete do Prefeito.

4. DAS INSCRIÇÕES.

4.1. No ato da inscrição o candidato deverá comprovar que detém as condições previstas neste edital e ainda apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópias apresentadas juntamente com os documentos originais descritos a seguir ou cópias autenticadas em cartório:

- Identidade (frente e verso, no mesmo lado da cópia);
- CPF;
- Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista (se for do sexo masculino).
- Certificação de escolaridade mínima exigida para o cargo pleiteado.
- Certificações que comprovem formação e componham o currículo do candidato.

b) A não apresentação desta documentação comprobatória implicará na automática exclusão do candidato do certame.

4.2. As inscrições serão efetuadas nos dias **20 e 21 de março de 2017**, das 08h30min às 12h e das 14h30min às 16h30min, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua B. s/n, COHAB, Coreaú- Ceará.

4.3. O candidato no ato da inscrição deverá preencher ficha de inscrição na forma do **Anexo II**, sendo de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da mesma.

4.4. São condições necessárias para as inscrições:

4.4.1. Ter 18 anos completos até a data da inscrição;

4.4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.4.3. Haver cumprido com as obrigações do serviço militar (quando do sexo masculino);

4.4.4. Estar em dia com a justiça eleitoral;

4.4.5. Possuir escolaridade correspondente às exigências referentes à área e modalidade a qual se candidatou, conforme **Anexo I**.

4.5. Das inscrições para candidatos com deficiência:

a) Os candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

b) Havendo necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, em especial na etapa de entrevista, a pessoa com deficiência, no ato da inscrição, deverá relacionar suas necessidades. As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas pela Comissão Executora, e segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

c) O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.5.1. Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, e capacidade de exercício da função.

4.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7. O candidato declarará, na Ficha de Inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função que optou, por ocasião da contratação.

4.8. Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado ou que não esteja em conformidade com o edital.

4.9. As informações prestadas no formulário de inscrição (ficha), preenchidas pelo candidato, serão de inteira responsabilidade deste, podendo responder a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da seleção, e comunicação à autoridade policial, ainda caso aprovado e se contratado será passível de processo administrativo que poderá resultar em eliminação ou dispensa do processo seletivo.

4.10. São considerados documentos de identidade, tais como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997).

4.11. Serão indeferidas as inscrições dos Candidatos que não apresentarem a documentação conforme o edital.

4.12. Será permitida a inscrição por procuração pública específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandado, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

4.13. Caso o procurador venha a representar mais de um candidato este deverá apresentar um instrumento de procuração para cada um dos candidatos representados, ficando o referido documento na guarda da Comissão Executora até 30 (trinta) dias após publicação do resultado final do processo seletivo.

4.13.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e/ou declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

4.14. Não será aceita a apresentação de documentos após o ato da inscrição.

4.14.1. Não serão aceitos requerimentos de inscrição extemporâneos, condicionais e/ou que não atenderem a todos os requisitos do presente Edital, bem como enviados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

4.15. Será entregue comprovante de formulário de inscrição (parte destacada para o candidato) quando da efetivação de sua inscrição.

5. DAS EXIGÊNCIAS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO.

5.1. No ato da inscrição, para os profissionais candidatos aos cargos **das atividades finalísticas na rede municipal da educação** será exigido:

- a) Curriculum vitae padronizado (**Anexo III**) acompanhado de documentos comprobatórios para fins de análise de títulos.
- b) Instrumento para análise de currículo devidamente preenchido e assinado pelo candidato de acordo com o cargo pretendido, conforme modelo no **Anexo III**.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS.

6.1. Para os candidatos inscritos aos cargos **das atividades finalísticas na rede municipal da educação** serão aplicadas provas objetivas contendo 20 (vinte) questões, de acordo com o **conteúdo programático** de cada cargo, **conforme Anexo IV**, no dia **26 de março de 2017**, com os locais de provas a serem divulgados posteriormente, com início às 13h e término às 16h.

6.1.1. Será proibida a entrada do candidato que chegar após as 13h.

6.2. Está automaticamente excluído da seleção o candidato que, no ato da prova escrita:

6.2.1. For surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente ou por escrito, ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressas ou similares, máquina calculadora, BIP, telefone celular, notebook, gravador e etc.

6.2.2. Tornar-se descortês com qualquer membro da equipe, encarregada da aplicação da prova, ou perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;

6.2.3. For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for falsa identificação pessoal e que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

6.2.4. Que sair do recinto em que estiver sendo aplicada a prova sem autorização e acompanhamento de fiscal.

6.3. Não haverá, por qualquer motivo prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala;

6.4. Os candidatos somente poderão ausentar-se dos recintos da prova depois de decorrida 45 (quarenta e cinco) minutos do seu início;

6.5. O candidato comparecerá ao local determinado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e cédula de identidade, sem os quais não prestará provas.

6.6. O candidato só poderá entregar a prova e o cartão resposta, no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos após o início da mesma.

6.7. Não será permitida a entrada de candidatos, nas salas, após o horário do início da prova.

6.8. Em hipótese alguma será permitido ao candidato portar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletro ou eletrônico de comunicação e, também, bolsa, sacola, livros e etc.

7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

7.1. Da prova objetiva: considerar-se-á **aprovado** o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50% da prova.

7.2. Dos títulos: a pontuação classificatória ou eliminatória dos candidatos, dar-se-á por critérios específicos, de acordo com o cargo, conforme **Anexo I**, com pontuação máxima de 100 pontos.

7.3. A nota final para os cargos de nível superior será constituída da soma de títulos e da prova escrita, totalizando a pontuação máxima de 200 (duzentos) pontos.

7.4. Considerar-se-ão **classificados** os candidatos dentro do número de vagas oferecidas no presente edital, obedecendo-se os critérios de pontuação em ordem decrescente para a classificação final.

8. DA SELEÇÃO.

8.1. ANÁLISE DE CURRÍCULO E PROVA DE TÍTULOS – CARGOS DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS NA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

8.1.1. A seleção far-se-á, preliminarmente, mediante análise detalhada de toda a qualificação profissional e experiências na área, por meio dos documentos acima mencionados pela Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo de Contratação Temporária dos Servidores.

8.1.2. Somente serão considerados os títulos, graus, diplomas e certificados conferidos na forma da legislação vigente.

8.1.3. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à ordem de prioridade do candidato que tiver maior idade e maior pontuação na experiência profissional.

8.1.4. O resultado final será homologado pela Comissão de Seleção e publicado através da Página Oficial em sítio oficial do Município de Coreaú.

8.2. PROVAS OBJETIVAS - NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO

8.3.1. Os candidatos serão submetidos a prova objetiva de múltipla escolha contendo 04 (quatro) opções e com 20 (vinte) questões, distribuídas em: 10 (dez) questões de português e 10 (dez) questões de matemática.

8.3. PROVAS OBJETIVAS – NÍVEL DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR

8.3.1. Os candidatos inscritos para o cargo de **nível de Ensino Médio, Técnico e Superior** serão submetidos à prova objetiva de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) opções e com 20 (vinte) questões, distribuídas em: 10 (dez) questões de conhecimentos específicos, 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais e 05 (cinco) questões sobre Estatuto do Servidos Público de Coreaú e Lei Orgânica do Município de Coreaú, cada questão corresponderá a 05 (cinco) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

9. DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

9.1. ANÁLISE DE CURRÍCULO E PROVA DE TÍTULOS - CARGOS DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS NA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

9.1.1. Será divulgada através da Página Oficial em sítio oficial do Município de Coreaú uma lista contendo o nome de todos os candidatos com inscrições indeferidas no dia **22 de março de 2017**, para fins de abertura do prazo para recurso.

9.1.2. Caberá interposição de recurso à Comissão Executora da Seleção pelo indeferimento da inscrição até às **17h do dia 23 de março de 2017**.

9.1.3. Será divulgada na Página Oficial em sítio oficial do Município de Coreaú uma lista contendo o nome de todos os candidatos com inscrições deferidas após recurso no dia **24 de março de 2017**. Na mesma data será divulgada a lista completa dos selecionados para a prova objetiva.

9.2. PROVAS OBJETIVAS.

9.2.1. No dia **27 de março de 2017**, será publicado o gabarito oficial da prova objetiva, na Página Oficial em sítio oficial do Município de Coreaú e nos flanelógrafos do Paço Municipal e das Secretarias Municipais.

9.2.2. Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão Executora da Seleção por discordância ao gabarito e as questões das provas objetivas até às **17h do dia 29 de março de 2017**.

9.2.3. No dia **29 de março de 2017**, será publicado o gabarito oficial da prova objetiva com recurso, na Página Oficial em sítio oficial do Município de Coreaú do Município de Coreaú e nos flanelógrafos do Paço Municipal e das Secretarias Municipais.

9.2.4. No dia **29 de março de 2017**, na Página Oficial em sítio oficial do Município de Coreaú, será publicado o resultado provisório, sem a análise de recursos, contendo os nomes e a classificação de todos os candidatos aprovados.

9.2.5. Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão Executora da Seleção por discordância do resultado da seleção para os cargos **das atividades finalísticas na rede municipal da educação**.

9.2.6. No dia **30 de março de 2017**, na Página Oficial em sítio oficial do Município de Coreaú, será publicado o resultado final oficial, com o resultado dos recursos, contendo os nomes e a classificação de todos os candidatos aprovados para os cargos **das atividades finalísticas na rede municipal da educação**.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Os candidatos serão convocados por meio da na Página Oficial em sítio oficial do Município de Coreaú, publicado na rede mundial de computadores, via edital de convocação, obedecendo a ordem de classificação, de acordo com a lotação pretendida e aposta no comprovante de inscrição, levando-se em consideração a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Coreaú.

10.2. O candidato aprovado, chamado para determinado cargo, depois de cumprido o período contratual, será reclassificado para o final da fila, dentro da lista do cargo escolhido/inscrito e do prazo do certame.

10.3. Nos casos previstos em lei, em profissões regulamentadas, o candidato aprovado deve apresentar o comprovante de Registro no Órgão de Regulamentação e Controle da Profissão, no ato da contratação.

10.4. O candidato deverá comparecer no dia e hora marcados pela Coordenadoria do RH, implicando o não comparecimento e/ou a não aceitação no momento, em desistência tácita.

10.5. Esgotando-se a chamada dos candidatos aprovados de acordo com a ordem de classificação, se reinicia a convocação, dentro do prazo de validade do certame.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO

11.1. A homologação da Seleção Pública para servidores temporários, que trata esse edital ocorrerá em duas etapas, em datas diferentes, publicada na Página Oficial em sítio oficial do Município de Coreaú e terá validade nos termos do item 1.6 este Edital.

12. DA CONTRATAÇÃO.

12.1. O regime contratual será o Regime Jurídico administrativo do Município de Coreaú.

12.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado através do Processo Seletivo;
- b) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal;
- c) Apresentar o Diploma/Certificado da qualificação exigida para a função de professor na rede municipal de ensino;
- d) Não possuir vínculo ativo no serviço público municipal, estadual ou federal, salvo no caso de acumulação permitida pelo inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

12.2.1. Os documentos das alíneas “c” serão exigidos na data da contratação.

12.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, quando convocados, deverão apresentar os documentos exigidos, previstos nos subitens acima.

12.4. É proibida a contratação, de acordo com a Lei Complementar nº 001/2013 de 08 de junho de 2013, de servidores efetivos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através de Edital de divulgação do resultado na Página Oficial em sítio oficial do Município de Coreaú.

13.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa

ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

13.3. Os documentos entregues no RH, pelos candidatos, durante o processo de seleção para comprovação dos respectivos títulos, não serão devolvidos, em nenhuma hipótese.

13.4. A participação de portadores de deficiência no presente processo seletivo será assegurada nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988.

13.5. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo seletivo serão resolvidos pela Comissão Executora.

13.6. Os cargos, salários, escolaridade mínima, carga horária dos cargos disponibilizados, estão no **Anexo I**.

Coreau-CE, 17 de março de 2017.



Carlos Roner Felix Albuquerque
PREFEITO DE COREAU

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
VAGAS	CARGO	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE
10	Professor Polivalente	R\$ 1.149,67	20hs	Diploma de Nível Médio MAGISTÉRIO (4º Normal), Pedagogia completa ou 3º Período do Curso Superior em Pedagogia concluído.
03	Professor dos anos finais do ensino fundamental/EJA Matemática	R\$ 1.149,67	20hs	Ensino Superior Completo ou 3º Período do Curso Superior em Matemática concluído.
04	Professor dos anos finais do ensino fundamental/EJA Português	R\$ 1.149,67	20hs	Ensino Superior Completo ou 3º Período do Curso Superior em Letras concluído.
02	Professor dos anos finais do ensino fundamental/EJA Ciências	R\$ 1.149,67	20hs	Ensino Superior Completo ou 3º Período do Curso Superior na Área de Conhecimento concluído.
02	Professor dos anos finais do ensino fundamental/EJA Geografia	R\$ 1.149,67	20hs	Ensino Superior Completo ou 3º Período do Curso Superior em Geografia concluído.
02	Professor dos anos finais do ensino fundamental/EJA História	R\$ 1.149,67	20hs	Ensino Superior Completo ou 3º Período do Curso Superior em História concluído.
02	Professor dos anos finais do ensino fundamental/EJA Educação Física	R\$ 1.149,67	20hs	Ensino Superior Completo ou 3º Período do Curso Superior em Educação Física concluído.
02	Professor de Atendimento Educacional Especializado	R\$ 1.149,67	20hs	Ensino Superior Completo e especialização em Atendimento Educacional Especializado.
02	Auxiliar de Secretaria	R\$ 937,00	40hs	Ensino Médio Completo.
05	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 468.50	20hs	Ensino Fundamental Incompleto.
05	Merendeira	R\$ 468.50	20hs	Ensino Fundamental Incompleto.
03	Vigia	R\$ 468.50	20hs	Ensino Fundamental Incompleto.
03	Cuidador Escolar	R\$ 468.50	20hs	Ensino Médio Completo.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
***Item cujo preenchimento é obrigatório**



Nº de Inscrição: _____

1 – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE *:

Departamento:	
Data da Inscrição: ____/____/____	Cargo pleiteado:
Telefones:	

2 – DADOS PESSOAIS *:

Nome:		CPF:	
Carteira de Identidade:		Naturalidade:	
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	
Nacionalidade:	Data do Nascimento: ____/____/____	Sexo: () M / () F	
Endereço:			
UF:	E-mail:		
Pessoa com deficiência? SIM () NÃO ()	Qual(is)?		

Assinatura do Solicitante: _____



Prefeitura de Coreaú

PROTOCOLO DE ENTREGA
Processo Seletivo Simplificado

Nome: _____

Cargo Pleiteado: _____

Data da Inscrição: ____/____/____. Nº: _____

Assinatura do recebedor

ANEXO III

CURRÍCULO

***Item cujo preenchimento é obrigatório**

1 – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE *:

Nome:		CPF:
Carteira de Identidade:		Naturalidade:
Nacionalidade:	Data do Nascimento: ____/____/____	Sexo: () M / () F

2 – NÍVEL DE ESCOLARIDADE *:

Fundamental Incompleto: ()	Fundamental Completo: ()	Médio Incompleto: ()
Médio Completo: ()	Superior Incompleto ¹ : ()	Superior Completo ¹ : ()
1. Nome do Curso:		
Situação: Cursando: () Concluído: ()		
Se cursando indicar o ano ou o semestre:		Horário das aulas:
Se concluído indicar o semestre e o ano de conclusão:		
Pós-Graduado <i>Stricto Sensu</i> : () Qual Curso?		

3 – CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA *:

Word:	Não possui ()	Básico ()	Médio ()	Avançado ()
Excel:	Não possui ()	Básico ()	Médio ()	Avançado ()
Internet:	Não possui ()	Básico ()	Médio ()	Avançado ()
Digitação:	Não possui ()	Básico ()	Médio ()	Avançado ()
Outro (citar):	Não possui ()	Básico ()	Médio ()	Avançado ()

4 – CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO REALIZADOS:

1. Nome do curso:		
Carga horária:	Ano de conclusão:	Instituição:
2. Nome do curso:		
Carga horária:	Ano de conclusão:	Instituição:
3. Nome do curso:		
Carga horária:	Ano de conclusão:	Instituição:
4. Outros Cursos (Citar Nome, Instituição, Carga Horária e Ano de Conclusão)		

5 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL *:

Esta é sua primeira experiência profissional? SIM () NÃO ()	
1. Instituição Empregadora:	
Função:	Tempo de Serviço:
2. Instituição Empregadora:	
Função:	Tempo de Serviço:
3. Instituição Empregadora:	
Função:	Tempo de Serviço:

6 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELAS VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES:

Eu, _____, declaro, por meio desta, que sou responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo, bem como atesto que sou ciente das responsabilidades civis e criminais inerentes aos dados e documentos fornecidos.

Assinatura:	Data: ____/____/____
-------------	----------------------

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. CARGOS: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRA E VIGIA.

- NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

- LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos. Uso de maiúscula e minúscula; consoantes e vogais.
- MATEMÁTICA: Situações-problemas envolvendo as 04 operações básicas.

2. CARGOS: AUXILIAR DE SECRETARIA, CUIDADOR ESCOLAR

- NÍVEL MÉDIO COMPLETO

- LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes Gramaticais. Morfologia: Estrutura e Formação de Palavras. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase.
- MATEMÁTICA: Função do 1º e 2º grau. Equação do 1º e 2º grau. Progressão aritmética e geométrica. Matrizes. Determinantes. Porcentagem. Juros simples e juros compostos. Estatística. Resolução de situações-problema envolvendo as 04 operações.
- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Coreaú. Lei Orgânica do Município de Coreaú.
- ATUALIDADES.

3. CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

- NÍVEL SUPERIOR

- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Apoio Educacional Especializado para Educação básica, técnica e tecnológica. Práticas de ensino para pessoas com deficiência visual. Práticas de ensino para pessoas com deficiência auditiva. Procedimentos em educação especial para o ensino de pessoas com altas habilidades e superdotação. Legislação e Políticas de Educação Inclusiva no Brasil. Tecnologias Assistivas e educação. Acessibilidade no processo de inclusão escolar. Flexibilização e adaptação curricular. Formação docente e Educação Inclusiva. Educação Especial e Família. A avaliação como progresso e como produto; Teoria Psicológica da Aprendizagem: Teoria Epistemologia Genética, Sócio-interacionista e Conectivismo; Avaliações Externas; Lei 9394/96 – LDB; IDEB; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Pensadores: B. F. SKINNER (A Educação deve ser um processo planejado, pois é um dos meios de controle do Comportamento Humano); BERNARDO TORO (A escola tem a obrigação de formar jovens capazes de criar em cooperação com os demais); HENRI WALLON (O indivíduo é social, não como resultado de circunstâncias externas, mas em virtude de uma necessidade interna).
- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Coreaú. Lei Orgânica do Município de Coreaú.
- ATUALIDADES.

4. CARGOS: PROFESSOR POLIVALENTE

- NÍVEL SUPERIOR

- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: LINGUA PORTUGUESA: Coesão e Coerência textual; Pontuação; Acentuação; Interpretação de Texto; Classes Gramaticais; Ortografia; Processo de formação de palavras; Processo de composição de texto (narrativo, descritivo e dissertativo); Sistema Ortográfico em Vigor. MATEMÁTICA: Potenciação; Radiciação; Expressões Numéricas; Raciocínio lógico: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica Operações (adição, subtração, multiplicação e divisão) e suas propriedades. Espaço e forma: geometria plana, planta e formas. HISTÓRIA: História do Ceará: o processo de ocupação e produção no espaço cearense; Brasil: república, questões agrárias e movimentos sociais, Acontecimentos Políticos e Sociais que marcaram o Brasil nas Últimas Décadas; Lei 10.639 História e Cultura

Afro Brasileira. GEOGRAFIA: Cartografia: meios de orientação, fusos horários, escalas e gráficos; Impactos ambientais; Brasil: população, aspectos políticos e econômicos. CIÊNCIAS: Características e classificação dos seres vivos; educação alimentar; poluição do meio ambiente. Ecologia. A avaliação como progresso e como produto; Teoria Psicológica da Aprendizagem: Teoria Epistemologia Genética, Sócio-interacionista e Conectivismo; Avaliações Externas; Lei 9394/96 – LDB; IDEB; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Pensadores: B. F. SKINNER (A Educação deve ser um processo planejado, pois é um dos meios de controle do Comportamento Humano); BERNARDO TORO (A escola tem a obrigação de formar jovens capazes de criar em cooperação com os demais); HENRI WALLON (O indivíduo é social, não como resultado de circunstâncias externas, mas em virtude de uma necessidade interna).

- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Coreau. Lei Orgânica do Município de Coreau.

- ATUALIDADES.

5. CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL/ EJA CIÊNCIAS

– NÍVEL SUPERIOR

- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Identidade dos Seres Vivos: Aspectos físicos, químicos e estruturais da célula; As Organelas; Importância dos Ácidos Nucléicos; A Organização Celular: Seres Procariontes, Eucariontes e sem Organização Celular; Funções Celulares: Síntese, Transporte, Eliminação de Substâncias e Processos de Obtenção de Energia: Fermentação, Fotossíntese e Respiração Celular; Origem e Evolução da Vida: Origem do Homem: Análise da Intervenção/Adaptação do homem na Transformação do Ambiente. Diversidade da Vida: Características e Classificação dos Seres Vivos: Principais Características dos Representantes de cada Reino da Natureza; Espécies Ameaçadas; Fisiologia dos Sistemas Biológicos (digestório, respiratório, circulatório, excretor, nervoso, endócrino, imunológico, reprodutor e locomotor). Transmissão da Vida: Fundamentos da Hereditariedade: Gene e Código Genético, Cálculos com Probabilidade; Primeira e Segunda Lei de Mendel; Genética Humana: Grupos Sanguíneo, Distúrbios Metabólicos, Compatibilidade e Incompatibilidade de Tecidos e de Órgãos, Influência dos Fatores Ambientais; Interação entre os Seres Vivos: Conceitos Básicos em Ecologia; Relações Tróficas (cadeias e teias alimentares; Distribuição natural da matéria e da energia e concentração de pesticidas e de subprodutos radiativos); Poluição e outras Degradações do Ambiente. A avaliação como progresso e como produto; Teoria Psicológica da Aprendizagem: Teoria Epistemologia Genética, Sócio-interacionista e Conectivismo; Avaliações Externas; Lei 9394/96 – LDB; IDEB; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Pensadores: B. F. SKINNER (A Educação deve ser um processo planejado, pois é um dos meios de controle do Comportamento Humano); BERNARDO TORO (A escola tem a obrigação de formar jovens capazes de criar em cooperação com os demais); HENRI WALLON (O indivíduo é social, não como resultado de circunstâncias externas, mas em virtude de uma necessidade interna).

- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Coreau. Lei Orgânica do Município de Coreau.

- ATUALIDADES.

6. CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL/ EJA EDUCAÇÃO FÍSICA

– NÍVEL SUPERIOR

- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: História da Educação Física; Tendências Pedagógicas na Educação Física; A Função Social da Educação Física e do Esporte na Escola; Formação do Profissional da Ed. Física; Compromisso e Competência (Política, Pedagógica, Técnica e Científica); Concepção sobre o corpo; Didática da Educação Física Escolar; O Lúdico na Educação Física Escolar; Jogo – Esporte – Jogo; A Essência Lúdica; Educação Física e Criatividade; Movimento Humano do Pré-Escolar ao Ensino Médio; Programa Mais Educação. Inclusão Social através de

atividades Físicas, Esportiva e Recreativa. A avaliação como progresso e como produto; Teoria Psicológica da Aprendizagem: Teoria Epistemologia Genética, Sócio interacionista e Conectivismo; Avaliações Externas; Lei 9394/96 – LDB; IDEB; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Pensadores: B. F. SKINNER (A Educação deve ser um processo planejado, pois é um dos meios de controle do Comportamento Humano); BERNARDO TORO (A escola tem a obrigação de formar jovens capazes de criar em cooperação com os demais); HENRI WALLON (O indivíduo é social, não como resultado de circunstâncias externas, mas em virtude de uma necessidade interna).

- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Coreau. Lei Orgânica do Município de Coreau.

- ATUALIDADES.

7. CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL/ EJA GEOGRAFIA

– NÍVEL SUPERIOR

- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: O sentido do aprendizado da geografia; Cartografia: meios de orientação, fusos horários, linhas imaginárias, mapas, escalas, gráficos, escala cartográfica e geográfica. Climatologia: geologia, relevo, hidrografia, clima e vegetação brasileira. O Brasil e o Mercosul; A população mundial e as formas de ocupação do espaço: Crescimento, distribuição espacial, estrutura da população e movimentos populacionais; As grandes regiões climáticas do planeta: tropical, temperadas, frias e polares, desertos e regiões montanhosas, biodiversidade e hotspots; Impactos ambientais: aquecimento global (efeito estufa), rarefação da camada de ozônio, desmatamento e desertificação; Atividade industrial no Brasil. A avaliação como progresso e como produto; Teoria Psicológica da Aprendizagem: Teoria Epistemologia Genética, Sócio-interacionista e Conectivismo; Avaliações Externas; Lei 9394/96 – LDB; IDEB; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Pensadores: B. F. SKINNER (A Educação deve ser um processo planejado, pois é um dos meios de controle do Comportamento Humano); BERNARDO TORO (A escola tem a obrigação de formar jovens capazes de criar em cooperação com os demais); HENRI WALLON (O indivíduo é social, não como resultado de circunstâncias externas, mas em virtude de uma necessidade interna).

- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Coreau. Lei Orgânica do Município de Coreau.

- ATUALIDADES.

8. CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL/ EJA HISTÓRIA

– NÍVEL SUPERIOR

- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Idade Moderna: o renascimento comercial e o declínio do feudalismo, a revolução cultural do renascimento, o humanismo, a reforma e a contra reforma, as grandes navegações, o absolutismo monárquico. Idade Contemporânea: a revolução francesa, a era napoleônica e o congresso de Viena, a revolução industrial, o liberalismo, o socialismo, o sindicalismo, o anarquismo e o catolicismo social, partilha da Ásia e da África, Imperialismo europeu e norte-americano no séc. XIX. A 1ª guerra mundial; a revolução russa; a crise de 1929; o nazifacismo; a 2ª guerra mundial; o bloco capitalista e o bloco socialista; a guerra fria; a nova ordem mundial; América Latina e as lutas sociais; integração e conflito em um mundo globalizado. História do Brasil: cultura, economia e sociedade no Brasil colonial; a crise e a consolidação do estado monárquico; economia cafeeira e a imigração europeia; Nacionalismo e projetos políticos; economia e sociedade do Estado Novo; o fim do governo Vargas e a experiência democrática; os governos militares; História do Ceará: o processo de ocupação e produção no espaço cearense; Lei 10.639 História e Cultura Afro Brasileira. A avaliação como progresso e como produto; Teoria Psicológica da Aprendizagem: Teoria Epistemologia Genética, Sócio-interacionista e Conectivismo; Avaliações Externas; Lei 9394/96 – LDB; IDEB; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Pensadores: B. F. SKINNER (A Educação deve ser um processo planejado, pois é um dos meios de controle do Comportamento Humano); BERNARDO TORO (A escola tem a obrigação de formar jovens capazes

de criar em cooperação com os demais); HENRI WALLON (O indivíduo é social, não como resultado de circunstâncias externas, mas em virtude de uma necessidade interna).

- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Coreau. Lei Orgânica do Município de Coreau.

- ATUALIDADES.

9. CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL/ EJA MATEMÁTICA

– NÍVEL SUPERIOR

- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Números: números inteiros; divisibilidade; números racionais; números irracionais e reais. Equações: desigualdades e inequações. Geometria: plana, espacial e analítica. Trigonometria: triângulo retângulo; estudo do seno, co-seno e tangente; sequências numéricas; progressão aritmética e geométrica. Matrizes: determinantes; sistemas lineares; análise combinatória; Matemática Financeira: Proporção, porcentagem, juros e taxas de juros, juro exato e juro comercial, sistemas de capitalização, descontos simples, desconto racional, desconto bancário; taxa efetiva, equivalência de capitais. Cálculo de Probabilidade. A avaliação como progresso e como produto; Teoria Psicológica da Aprendizagem: Teoria Epistemologia Genética, Sócio-interacionista e Conectivismo; Avaliações Externas; Lei 9394/96 – LDB; IDEB; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Pensadores: B. F. SKINNER (A Educação deve ser um processo planejado, pois é um dos meios de controle do Comportamento Humano); BERNARDO TORO (A escola tem a obrigação de formar jovens capazes de criar em cooperação com os demais); HENRI WALLON (O indivíduo é social, não como resultado de circunstâncias externas, mas em virtude de uma necessidade interna).

- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Coreau. Lei Orgânica do Município de Coreau.

- ATUALIDADES.

10. CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL/ EJA PORTUGUÊS

– NÍVEL SUPERIOR

- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ANÁLISE TEXTUAL: Elementos característicos de cada tipo e gêneros textuais; Função da linguagem; Paráfrase: fidelidade aos segmentos de origem; Relações de intertextualidade; Informações explícitas e implícitas veiculadas; Níveis de linguagem; Relações lógico-discursivas (causalidade, temporalidade, conclusão, comparação, finalidade, oposição, condição, explicação, adição, estabelecidas entre parágrafos, períodos ou orações); Coesão e coerência; Usos metafóricos e metonímicos das palavras e expressões; Diferença entre língua oral e língua escrita; ANÁLISE LINGÜÍSTICA: Gramática normativa, descritiva e internalizada; Concepção de erro; Processo de formação de palavras; Colocação pronominal; Regência verbal e nominal; Concordância verbal e nominal; Padrão escrito no nível culto: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, crase. Figuras de linguagem: pensamento, sintaxe e palavra. TIPOLOGIA TEXTUAL: (sequências narrativa, descritiva, argumentativa, expositiva, injuntiva e dialogal). Elementos de coesão e coerência textual. Funções da linguagem; emprego e descrição das classes de palavras; Sintaxe da oração e do período (ênfase em concordância e regência). A avaliação como progresso e como produto; Teoria Psicológica da Aprendizagem: Teoria Epistemologia Genética, Sócio-interacionista e Conectivismo; Avaliações Externas; Lei 9394/96 – LDB; IDEB; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Pensadores: B. F. SKINNER (A Educação deve ser um processo planejado, pois é um dos meios de controle do Comportamento Humano); BERNARDO TORO (A escola tem a obrigação de formar jovens capazes de criar em cooperação com os demais); HENRI WALLON (O indivíduo é social, não como resultado de circunstâncias externas, mas em virtude de uma necessidade interna).

- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Coreau. Lei Orgânica do Município de Coreau.
- ATUALIDADES.